



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 637 DE 13 DE JULHO DE 2023.

“ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS IMÓVEIS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES E COMUNITÁRIAS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.”

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí/MG, a **SANCIONO** da seguinte forma:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes e normas para a manutenção e limpeza dos imóveis públicos, áreas verdes e comunitárias que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, visando assegurar a saúde pública, a segurança e a preservação do meio ambiente da população.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se áreas verdes e comunitárias todas as praças, jardins, parques, canteiros centrais, rotatórias e demais áreas similares existentes em Araçuaí/MG.

Art. 3º É obrigação da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG manter as áreas verdes e comunitárias limpas, conservadas e em boas condições de uso, bem como promover ações de conscientização e educação ambiental.

Art. 4º As áreas verdes e comunitárias deverão ter uma função social, podendo ser destinadas à recreação, lazer e convivência da população, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG deverá estabelecer um cronograma de manutenção e limpeza das áreas verdes e comunitárias, e disponibilizá-lo ao público para consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta lei não acarretará em despesas adicionais para a Administração Municipal, devendo ser executada com os recursos já destinados à zeladoria pública.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 13 julho de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal